



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

REGULAMENTA E DISCIPLINA A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
GRANDE —MA, PARA O EXERCÍCIO 2021 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA
GRANDE/MA, NA FORMA
DO ART. 147, IX, DA
CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DO MARANHÃO.
Em ____/____/____

Servidor

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande-MA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Estatuto dos funcionários públicos e considerando a necessidade de disciplinar os gastos inerentes do Poder Executivo, em especial os inerentes a concessão de diárias de seus funcionários.

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado por meio deste Decreto, as normas que regulamentam a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Cachoeira Grande para o exercício financeiro de 2021 e definir critérios para liberação, valores, pagamentos, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção do funcionário público, que se deslocar, eventual e exclusivamente em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior.

Art. 2º. Os valores relativos as diárias serão pagos antecipadamente, em parcela Única, exceto em situações emergenciais, em que os valores poderão ser processados no decorrer do afastamento ou posterior ao afastamento.

Art. 3º. No caso da necessidade de prorrogação do afastamento, o servidor fará jus a diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 4º. Os valores recebidos serão restituídos pelo servidor, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, sob pena de desconto do valor em seus vencimentos.

Este Decreto foi publicado em 11/01/2021 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° O funcionário que viajar para participar de cursos, congressos, conferências ou similares, no país ou no exterior, também poderá receber diárias e passagens, desde que o evento seja do interesse do Poder Executivo municipal ou do próprio Município de Cachoeira Grande - MA.

Art. 6° As diárias nacionais serão concedidas pela autoridade competente, Prefeito Municipal ou outro servidor para o qual lhe tenha sido delegado esses poderes, mediante solicitação formal.

Art. 7°. O valor da diária será conforme tabela aprovada pela Gestão Municipal para cada exercício financeiro, anexo I, deste decreto.

Art. 8° A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro.

Art. 9° A redução da quantidade de diárias fica a critério da Gestão Municipal de Cachoeira Grande - MA, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pela Gestão Municipal de Cachoeira Grande - MA.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura de Cachoeira Grande/MA, revogando-se todas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO CESAR CASTRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado em 11/01/2021 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
VALOR DAS DIARIAS

De acordo com o Decreto nº 006/2021, de autoria do Prefeito Municipal de Cachoeira Grande - MA, fica fixado os valores para diárias, no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício 2021, nos termos da tabela abaixo:

I - Prefeito e Vice-prefeito:

Localidade	Valor/dia, será de até: (R\$)
Capital e cidades do interior do Estado	R\$ 550,00
Capital de outro Estado e cidades do interior de outro Estado	R\$ 650,00
Capital Federal	R\$ 750,00

II - Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete:

Localidade	Valor (R\$)
Capital e cidades do interior do Estado	R\$ 250,00
Capital de outro Estado e cidades do interior de outro Estado	R\$ 400,00
Capital Federal	R\$ 500,00

Este Decreto foi publicado em 11/01/2021 por afixação no vestíbulo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

III — Diretor de departamento e coordenador:

Localidade	Valor (R\$)
Capital e cidades do interior do Estado	R\$ 200,00
Capital de outro Estado e cidades do interior de outro Estado	R\$ 300,00
Capital Federal	R\$ 400,00

IV- Demais servidores:

Localidade	Valor (R\$)
Capital e cidades do interior do Estado	R\$ 150,00
Capital de outro Estado e cidades do interior de outro Estado	R\$ 250,00
Capital Federal	R\$ 350,00

Este Decreto foi publicado em 11/01/2021 por afixação no vestibulo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc IX); (STJ – 1ª Turma – Resp nº 105.232/CE – Rel. Min. Garcia Vieira – J. 15/09/97 – AC Um. – DJU de 20.10.97, seção 01, p. 52977)